



# INVALIDOS DO COMÉRCIO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL  
FUNDADA EM 10 DE ABRIL DE 1929

[www.invalidos.org](http://www.invalidos.org)

## CONSELHO FISCAL

Tendo nos sido presente, pela Direcção, a "PROPOSTA N.º 1/2024" relativa a um imóvel onde se situa a fração autónoma designada pela letra E, do prédio urbano inscrito na matriz predial de Oeiras sob o n.º 699 (Praceta D. Nuno Alvares Pereira, 7 – 7A, em Carnaxide) propriedade de Inválidos do Comércio e considerando que:

1. no prédio onde se situa a fração foi deliberado em 05 de junho de 2024 (ata n.º 49, em anexo 1) proceder à alienação da casa de porteira;
2. a Instituição tem na fração que se pretende alienar a quota parte correspondente à sua fração acima identificada;
3. foi, por IC, pedida avaliação da fração em causa (casa de porteira), que, datada de outubro de 2024, aponta para um valor global de 151.000 € (anexo 2);
4. a Instituição tem condições para e rentabilizar a fração em questão, se for viável a aquisição das partes dos outros condóminos;
5. não sendo viável a aquisição, não se afigura interessante continuar (em compropriedade) com uma percentagem exígua da fração;

é proposto e com reporte ao valor global da fração (151.000 €):

- a) adquirir as quotas partes dos demais condóminos

e, se tal não for viável,

- b) com reporte ao mesmo valor, vender a quota parte da Instituição

emite-se, em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 40.º do Estatuto

## PARECER FAVORÁVEL

Lisboa, 16 de novembro de 2024.

**O CONSELHO FISCAL**